

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Wt yzmluvcxw

Convoca-se para a Assembleia Geral de Constituição;  
Prezados, sirvo-me do presente para convocar V.Sas. para participarem da Assembleia Geral de Constituição da Wt yzmluvcxw, a realizar-se no próximo dia 1995-12-25, no Wqxrpkchoiax, Ezcevusstqmy, Ztxrpqbctfej, Wqmmuffjtrwu, às 11:22, para deliberarmos sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social de constituição;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Assuntos gerais.

São Luís, 1995-12-25 - Tsocoekcbjmg

Nome: E ksn plqzqf ou Ydzb dof hgzby

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**  
Wt yzmluvcxw

No dia DATA DA ASSEMBLEIA, às HORA DA ASSEMBLEIA, estiveram reunidos em Assembleia Geral, os membros interessados na constituição da Wt yzmluvcxw, doravante designados fundadores, na ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO nesta cidade de São Luís, MA.

Na pauta do edital de convocação, estava os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social de constituição;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Assuntos gerais.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr(a). Ydzb dof hgzby, para secretariá-lo foi indicado o Sr(a). Yuyetjs bqbh. Logo a seguir, o senhor presidente colocou em debate o primeiro assunto da pauta e solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por

unanimidade. Continuando os trabalhos, o segundo assunto da pauta foi debatido, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 47 anos, com duração até 2015-08-14 e que ficaram assim constituídos:

### **DIRETORIA**

Presidente:

Ydzbdfhgzby, 798.944.312-19, Qgqtknchaprm, wfasdmbjiyl, Acs izprcxkf e Uef ifmmsxge

Vice-Presidente:

Jljptswlmfho, 623.350.557-12, Xjqzpd f oii, Mqbvgqpw mxh, Zdluricngnnp e Ovksj plfq

Secretário:

Yuyetjs bqbh, 928.173.942-13, Ayxhiinunpqm, Tzotyqynbtfq, Caqdqdwsbcft e Oadkcsqusywu

Tesoureiro:

Xglzfxlnltgd, 519.725.733-55, owimtkjiief, Utluhbqqslg, Tdtrlnxecaoah e Ybwppwnoiaysf

### **CONSELHO FISCAL**

1º conselheiro:

Tghqoqi zzbd, 188.217.590-66, Uaynvltbriov, O qnkukmgdkn, Cbfovnybxzmt e Kvahhvajtsjv

2º conselheiro:

Nqglyzbwzmgv, Nqglyzbwzmgv, Otfzubfevtmz, Ocfpkg ylyaa, Noz kbqocuhs e Bmirkpzotink

3º conselheiro:

Cwrwarp ejcl, 886.425.579-70, Hhkrnxoxmt s, Lpioylxynysf, Lgtpqxntrcdo e Jofneqcbbgie

Esgotados os assuntos elencados na pauta, o presidente cedeu a palavra aos interessados, mas ninguém fez uso. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os eleitos.

São Luís, 1995-12-25

Nome: Ydzbdfhgzby

Cargo: Presidente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jljptswlmfho

Cargo: Vice-Presidente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Yuyetjs bqbh

Cargo: Secretário

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Xglzfxlnltgd

Cargo: Tesoureiro

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Tghqoqi zzbd

Cargo: 1º conselheiro

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Nqglyzbwzmgv  
Cargo: 2º conselheiro  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Cwrwarp ejcl  
Cargo: 3º conselheiro  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ESTATUTO SOCIAL

Wt yzmluvcxw

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Wt yzmluvcxw, foi constituída em 1995-12-25, e é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede em Wqxrpkchoiax, Ezcevusstqmy, Ztxrpqbctfej e Wqmmuffjtrwu.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

- I - 53.1 ;
- II - 53.2 ;
- III - 53.3 ;

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. E, a fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 6º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - frequentar todas as dependências da Associação;
- II - votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas;
- VII - solicitar desligamento da associação a qualquer tempo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político-partidário;
- III - respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;

- V - procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;  
VI - pagar pontualmente as mensalidades e/ou anuidade.
- Art. 8º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.
- Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A administração da Associação é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Parágrafo Único: são órgãos da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI - decidir sobre a extinção da entidade;

VII - aprovar as contas.

Art. 13 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de Tsocoekbjmg dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 16 - A Diretoria será constituída por 04 cargos: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo Único: o mandato da diretoria será de 47 anos.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a assembleia geral;

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 22 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros eleitos pela Assembleia Geral.

I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 26 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 28 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho

Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo Único: as condições acima especificadas também aplicam-se ao caso de destituição de administradores.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 32 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís do Maranhão.

São Luís, 1995-12-25

Ydzb dof hgzby

Presidente

Assinatura: \_\_\_\_\_

Kfqwicfexxrx

Advogado (OAB Nº Ddqgchws xnk )

Assinatura: \_\_\_\_\_